

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESPIGUEIRO NA QUINTA DO SENHOR –  
AD006/2024**

**Entre:**

Centro Social do Vale do Homem, pessoa coletiva n.º 507 533 208, com sede na Rua Francisco Sá Carneiro, freguesia de Lanhas, concelho de Vila Verde, neste ato representada por António

[REDACTED]

qualidade de vogal cujos poderes de representação se verificam pelos Estatutos do Centro Social do Vale do Homem, registado pelo averbamento nº5 à inscrição nº26/08, a fls 16 verso e 17 do livro nº12 e a fls. 47 do livro nº 18 das Associações de Solidariedade Social, e considera-se efetuado em 20/01/2023; ata número setenta e sete de treze de dezembro de dois mil e vinte e dois; e ata número setenta e oito de doze de janeiro de dois mil e vinte e três.

E,

Serração São Vicente do Bico, LDA., pessoa coletiva nº 504 220 950, com sede na Avenida Francisco Gomes Cerqueira, nº 8. 4720-160 Bico – Amares. representada neste ato por Artur

[REDACTED]

por Segundo Outorgante,

Que, após o procedimento de ajuste direto com convite a uma entidade, foi deliberado em reunião da Direção do Centro Social do Vale do Homem a 03/12/2024, adjudicar à Serração de São Vicente do Bico, LDA. o CONTRATO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESPIGUEIRO NA QUINTA DO SENHOR, tendo tal deliberação sido tomada com base na proposta apresentada no âmbito do procedimento de ajuste direto, consoante os artigos 73º e 76º do CCP.

A referida deliberação aprovou ainda a celebração do presente contrato, bem como da respetiva minuta.

Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A primeira outorgante adjudica à segunda outorgante que aceita executar a prestação de serviço de serralharia, nos termos da Proposta apresentada ao procedimento, de harmonia com o Caderno de Encargos, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido e lista de preços unitários em anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A prestação do serviço será executada no prazo de 15 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. E, inicia-se no prazo de 3 dias a contar da data da assinatura do contrato.

No caso da segunda outorgante não concluir a prestação do serviço de serralharia a que se obrigou no prazo estipulado, e não havendo motivo que justifique a prorrogação do mesmo, reserva-se a primeira outorgante o direito de rescindir o presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O contrato de prestação serviço de serralharia é realizado pelo preço global de 11.000,00€ (onze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 30% com a adjudicação do serviço
- 70% com a execução concluída.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Se a segunda outorgante se recusar a executar qualquer dos fornecimentos ou trabalhos a que se encontra obrigada, poderá a primeira outorgante executá-los por conta da retenção de 5% do preço a pagar.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que a adjudicatária não cumpra alguma das condições previstas no mesmo, determinando a perda pela mesma das importâncias retidas, ou das que na altura se encontrem em dívida.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Ao prazo de garantia de fornecimento e instalação do equipamento que constitui objeto do presente contrato é aplicável o disposto no art. 451º e 444º do Código dos Contratos Públicos, não havendo lugar à prestação da caução conforme art. 88º do nº 2, alínea a).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A segunda outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato e tendo em conta o fim a que se destina, a ter a sua documentação organizada bem como aceita, desde já, estar sujeita a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte das autoridades de gestão.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos.

#### **CLÁUSULA NONA**

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca de Vila Verde.

Vale do Homem, 04 de dezembro de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE



